



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

17 DE JULHO DE 2019

BOA TARDE AOS OUVINTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA ESTAMOS A PARTIR DE AGORA DANDO INICIO AO INFORMATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER PARA O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS TRABALHOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS.

QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CARLA – TAMBÉM A KATI / OU VIVIAN.

DESTAQUE DAS CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

- * OFÍCIO Nº 259/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL
- * EMATER

1

LEITURA DA ATA: CARLA EFETUARÁ A LEITURA DA ATA DE Nº 022 DA 19ª SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2019.

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS: CARLA FARÁ A LEITURA DO OFÍCIO Nº 259/2019.

EMATER PARA SEMINÁRIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE JULHO COM INICIO AS 08 HORAS NA CAMARA DE VEREADORES

FOI ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE NA ULTIMA SESSÃO O VERADOR CARLOS ELEANDRO CAIGARA – PC DO B.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



NA COMUNICAÇÃO DE LÍDERES DE BANCADAS FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES – ALTAIR ANZOLIN – PDT – RUDIMAR BANALETTI – PTB – CARLOS CAIGARA – PC do B – E JOÃO CHAVES – PT.

ORDEM DO DIA: NA ORDEM DO DIA DA ÚLTIMA SESSÃO TIVEMOS A VOTAÇÃO DAS SEGUINTE MATÉRIAS:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 006 B/2019 – LEITURA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 007/2019 – LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 015/2019 – LEITURA – EMENTA E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 020/2019 – LEITURA - EMENTA E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021/2019 – LEITURA – EMENTA E JUSTIFICATIVA

TODAS MATÉRIAS APÓS DISCUTIDAS E VOTADAS FORAM APROVADAS PELAS COMISSÕES E PELOS VEREADORES POR UNANIMIDADE.

PAUTA – FORAM RECEBIDOS PELA SECRETARIA DA CASA AS SEGUINTE MATERIAS;

* SEGUNDA PAUTA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019 – LEITURA EMENTA E JUSTIFICATIVA – O MESMO APÓS A SESSÃO SERÁ ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE FARÁ A ANÁLISE DA MATÉRIA;

* PAUTA ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 021/2019 – LEITURA EMENTA E JUSTIFICATIVA

COM REFERÊNCIA A ESTE PROJETO, GOSTARÍAMOS DE DIZER QUE POR ACORDO DE LÍDERES O MESMO FOI VOTADO NESTA MESMA SESSÃO, APROVANDO A INVERSÃO DA AGENDA, ENTENDENDO E ACATANDO A NECESSIDADE DA URGÊNCIA APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO UMA VEZ QUE OS ATUAIS CONTRATOS ENCERRAM-SE NO PRÓXIMO DIA 10 DE AGOSTO.

MAIS UMA VEZ DEIXAMOS O CONVITE PARA QUE A COMUNIDADE COMPAREÇA E ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS, E CONHEÇA O TRABALHO DOS VEREADORES.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



ESTAMOS ENCERRANDO O INFORMATIVO DESSE DIA, AGRADECENDO A AUDIENCIA E CONVIDANDO A TODOS PARA ACOMPANHAREM O PRÓXIMO INFORMATIVO NO DIA 24 DE JULHO LOGO APÓS A ORAÇÃO DO MEIO DIA.



ATA N° 022 19ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIRAM-SE OS VEREADORES NA PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA DANIELA OLIVEIRA PARA A DÉCIMA NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. INICIALMENTE **FOI FEITA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO** E APÓS ISTO A LEITURA DAS RETIFICAÇÕES DA ATA DE NÚMERO 020 A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR E ESTA TEVE UM PEDIDO DE ALTERAÇÃO. **NAS CORRESPONDÊNCIAS**, LEITURA DO OFÍCIO N° 22/2019 QUE SOLICITA ESPAÇO DA CÂMARA, LEITURA DO OFÍCIO QUE SOLICITA ESPAÇO DA CÂMARA PARA APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL E LEITURA DO OFÍCIO EM RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO DO VEREADOR RUDIMAR. **O ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE FOI O VEREADOR ALTAIR ANZOLIN** QUE COMENTA SOBRE O PROJETO DE REPARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, PROJETO ESTE QUE IRÁ SE ESTENDER ATÉ O FINAL DE DOIS MIL E DEZENOVE. RESSALTA AINDA QUE AS PESSOAS SÓ NÃO VÃO PAGAR SE NÃO QUISEREM, POIS PRAZO VAI TER. **NA COMUNICAÇÃO DE LÍDERES DE BANCADA VEREADOR LEONARDO DE ABREU** COMENTA SOBRE A SUA VIAGEM A PORTO ALEGRE ONDE ESTEVE NO INCRA BUSCANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS, TAMBÉM NA BUSCA DE UMA EMENDA PARA ÁREA DA SAÚDE E REFORÇANDO O PEDIDO DO VEREADOR SUPLENTE SOBRE OS POÇOS ARTESIANOS. RESSALTA QUE O PEDIDO DE PROVIDÊNCIA FEITO PARA O SEU JOÃO MORAES NÃO FOI ATENDIDO. **VEREADOR RUDIMAR BANALETTI** DIZ QUE NA SUA IDA A PORTO ALEGRE TIVERAM UM BOM DEBATE SOBRE A TITULAÇÃO, QUE CONVERSOU COM O DEPUTADO ESTADUAL DIRCEU FRANCISCON E QUE FICOU COMBINADO PARA ESTE ANO LIBERAR UMA RETROESCAVADEIRA PARA NOSSO MUNICÍPIO. **VEREADOR CARLOS ELEANDRO** DIZ QUE OS VEREADORES QUE BUSCAM RECURSOS TEM O SEU RESPEITO, QUE É ASSIM QUE DEVE SER E NÃO FICAR PUBLICANDO COISAS QUE NÃO SOMAM NADA NAS REDES SOCIAIS. **VEREADOR EDGAR PILONETTO** PARABENIZA OS FUNCIONÁRIOS DA CASA PELO PAPEL QUE DESENVOLVEM NA MESMA. CONCORDA COM O VEREADOR CARLOS ELEANDRO SOBRE AS PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS, POIS OS QUE PUBLICAM SÓ PENSAM EM FAZER FOFOCA. **NA ORDEM DO DIA, LEITURA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 005/2019 QUE SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE RESPONDA JUNTO AOS DOCUMENTOS SOBRE O SEGUINTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO, RELACIONADO A REITERAR AS MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL.** **VEREADOR RUDIMAR** DIZ QUE AS PESSOAS VÃO ATÉ O GABINETE FALAR COM O PREFEITO E ESTE DIZ NÃO, POIS TEM DÍVIDAS QUE ELE PEGOU ENTÃO NÃO PODE FAZER NADA. BASEADO NISTO DIZ QUE É UM DIREITO DOS VEREADORES FAZER ESTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO. **VEREADOR LINDOMAR** FALA QUE ESPERA QUE VENHA BEM DETALHADO ESTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO. PEDIDO DE INFORMAÇÃO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 006/2019 QUE SOLICITA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIE NOVAS INFORMAÇÕES E CÓPIA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ASSUNTO OBJETO DE INFORMAÇÕES ANTERIORES A 012/2018 E 02/2019.** **VEREADOR ALTAIR** DIZ QUE QUER MAIS DETALHES SOBRE O PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARA ESCLARECER PONTOS QUE AINDA ESTÃO EM DÚVIDA. **VEREADOR VELTON** PERGUNTA SE ESTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO É POR QUE FALTOU NOTAS E VEREADOR ALTAIR RESPONDE QUE SIM. PEDIDO DE INFORMAÇÃO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA INDICAÇÃO N° 009/2019 QUE INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROVIDENCIE A SUBSTITUIÇÃO DA GELADEIRA EXISTENTE NA ESCOLA ALBERTO TORRES I.** **VEREADOR RUDIMAR** DIZ QUE É UMA INDICAÇÃO IMPORTANTE E ESPERA QUE SEJA FEITA A TROCA.

VEREADORA DANIELA OLIVEIRA DIZ QUE FEZ ESTA INDICAÇÃO POIS CONVERSOU COM AS FUNCIONÁRIAS DA ESCOLA E ESTAS SOLICITARAM QUE FOSSE FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA GELADEIRA. INDICAÇÃO COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO OFÍCIO DO PROJETO DE LEI N° 012/2019 REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E LEITURA DOS PARECERES CJR E COFI QUE FORAM FAVORÁVEIS.** **VEREADOR RUDIMAR** DIZ QUE ESTE PROJETO É PARA BENEFICIAR AS EMPRESAS E QUANTO ANTES POR EM PRÁTICA É MELHOR. PROJETO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE. **NA PAUTA DO DIA O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 019/2019 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM REGIME DE URGÊNCIA.** REGIME DE URGÊNCIA COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 020/2019 QUE ALTERA O ART. DA LEI MUNICIPAL N° 1097/2018 EM REGIME DE URGÊNCIA.** **VEREADOR RUDIMAR** DIZ QUE É CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA E QUE O PROJETO DEVE TRAMITAR POR MAIS TEMPO NESTA CASA PARA TER UM DEBATE MAIS AMPLO. REGIME DE URGÊNCIA COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO COM CINCO VOTOS FAVORÁVEIS E TRÊS CONTRÁRIOS. **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2019 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 52/2019.** **VEREADOR CARLOS ELEANDRO** PEDE QUE AS PESSOAS VENHAM E SE INTERESSEM EM TER SEUS TERRENOS. **VEREADOR RUDIMAR** DIZ QUE É PRECISO ANALISAR MUITO BEM ESTE PROJETO E QUE AS PESSOAS PRECISAM TER COMPROMISSO EM PAGAR A DÍVIDA ATIVA. **VEREADOR LINDOMAR** DIZ QUE AS PESSOAS TIVERAM TEMPO SUFICIENTE PARA PROCURAR A PREFEITURA E PAGAR SUAS DÍVIDAS E NÃO FORAM. **VEREADOR LEONARDO** DIZ QUE É UM PROJETO IMPORTANTE E QUE VAI SER ANALISADO AINDA. **NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS VEREADOR VELTON** PEDE QUE OS VEREADORES RUDIMAR E LINDOMAR SE MANIFESTEM POIS OS DEPUTADOS DO PTB FORAM A FAVOR NAS COMISSÕES NA QUESTÃO DA PREVIDÊNCIA. TORNA A DIZER AO VEREADOR RUDIMAR QUE O PROJETO ERA CLARO ONDE DIZIA QUE ERA SOMENTE O TERRENO E NÃO CONSTRUÇÃO DE CASAS. FALA QUE OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO SÃO IMPORTANTES PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. **VEREADOR LINDOMAR** FALA QUE ESPERA QUE O PEDIDO DE INFORMAÇÃO VENHA BEM DETALHADO. PARABENIZA O SECRETÁRIO LEOCIR PELAS OBRAS QUE ESTÃO SENDO FEITAS NO MUNICÍPIO. COMENTA SOBRE AS OBRAS QUE PRECISAM SER FEITAS E QUE NECESSITAM DE PEDRAS. DIZ QUE O NOSSO MUNICÍPIO TEM PEDREIRAS BOAS, QUE É SÓ QUESTÃO DE SE ORGANIZAR. **VEREADOR LEONARDO** FALA EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO FEITO PELA SUA BANCADA, QUE QUEM ROUBOU DEVE PAGAR PELO QUE FEZ E ESPERA QUE ESTE PEDIDO SEJA FEITO BEM ESCLARECIDO. **VEREADOR EDGAR PILONETTO** DIZ QUE PRIMEIRAMENTE É PRECISO QUE O DONO DA PEDREIRA SE DISPONIBILIZE A DOAR PEDRA E POSTERIORMENTE A PREFEITURA VAI LÁ E FAZ O LICENCIAMENTO. FALA AOS VEREADORES RUDIMAR E LEONARDO QUE SE VIER O PROJETO DA RETRO ELE IRÁ APROVAR COM CERTEZA E DIZ QUE É UMA PENA QUE ALGUNS VEREADORES VOTARAM CONTRA O PROJETO DOS DOIS MILHÕES, POIS ESTE IRIA TRAZER EMPREGO E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO. A PRESIDENTE ENCERRA A SESSÃO E CONVIDA A TODOS PARA A PRÓXIMA QUE SERÁ REALIZADA DIA DEZESSEIS DE JULHO DO ANO CORRENTE ÀS DEZESSETE HORAS E PARA REUNIÃO DE COMISSÕES ÀS TREZE E TRINTA. PEDE QUE SEJA LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR ELA PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 259/2019

Pontão (RS), 15 de julho de 2019

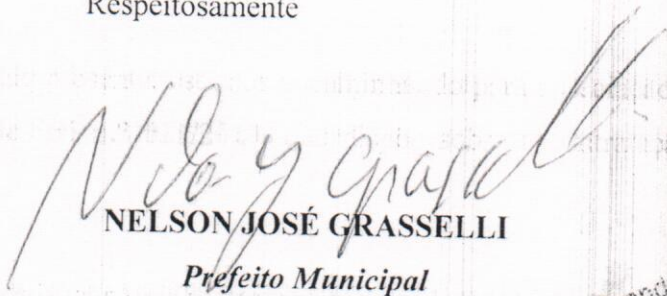
SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **Projeto de Lei n.º 021/2019**, que dispõe sobre a contratação emergencial de servidores.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA


DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 15/07/2019


Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: 01
Processo nº 027/2019
Carla de Campos Servidor

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente:

Pedido de Informação 006 B/2019

PROJETO DE LEI Nº _____

Aprovado () Rejeitado

Votos favoráveis 9

Votos contrários 0

O vereador abaixo assinado, vem, através do presente, na forma regimental encaminhar ao Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

- Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família no período compreendido entre julho de 2018 até julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação justifica-se em razão do poder-dever de fiscalização a ser exercido pelos vereadores.

Lindomar dos Santos Martins
Ver. **Lindomar dos Santos Martins**

Bancada do PTB

Câmara de Vereadores de Pontão

ORDEM DO DIA

16 / 07 / 2019

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO

Em 16 / 07 / 2019
157 / 16

Ivan H. Selber
Ivan H. Selber
Escritório Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente:

PROJETO DE LEI Nº _____

Aprovado () Rejeitado

Pedido de Informação 007/2019

Votos favoráveis _____

Votos contrários _____

O vereador abaixo assinado, vem, através do presente, na forma regimental encaminhar ao Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

- Que o Poder Executivo Municipal informe quantas feiras "EXPOPONTÃO", foram realizadas no período compreendido entre 2004 a 2012.

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação justifica-se em razão do poder-dever de fiscalização a ser exercido pelos vereadores.

Ver. **Velton Vicente Hahn**

Bancada do PT

ORDEM DO DIA

16 10/07/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 15 07 2019

Ivan H. Selber
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Altera a lei municipal n. 871/2013, que trata da passagem estudantil.

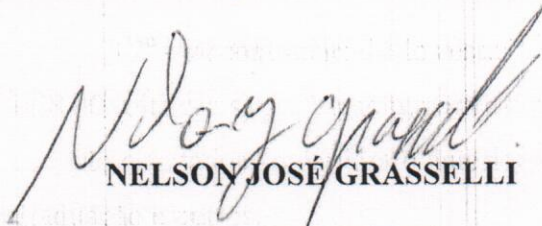
Art. 1º – Os § 1º e 2º do art. 3º da lei municipal n.º 871/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:


§ 1º – A contrapartida dos estudantes, que se deslocam para outros Municípios, utilizando-se de transporte fornecido pelo Município, será de R\$6,00 (seis reais) por viagem, para os que frequentam o ensino médio, ensino técnico, educação de jovens e adultos, ensino superior, cursos de qualificação profissional, cursos de línguas e cursos pré-vestibular;

§ 2º – A contrapartida dos estudantes no programa será de R\$8,00 (oito reais) por viagem, para os que frequentam outros cursos que não os citados no parágrafo anterior, tais como mestrado, pós-graduação e outros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de maio de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: 02
Processo nº 020/2019
 Servidor

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 13/06/2019
15:00 / F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

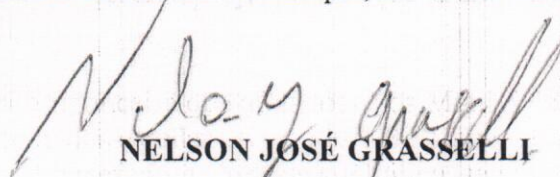
Estamos enviando o presente projeto de lei que altera a lei 871/2013 que trata do valor da passagem estudantil.


Em razão da crise financeira que afeta todos os Municípios do país, torna-se necessária o reajuste da contrapartida dos estudantes para R\$6,00 por viagem para a maioria dos estudantes que utilizará o benefício, valor este simbólico, se comparado com o valor da passagem intermunicipal, cabendo destacar ainda que o valor não é reajustado desde 2017.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de maio de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: 03
Processo nº 020/2019

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



A Mesa Diretora:

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 28/07/2019
14:50

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por este, propor emendas modificativas ao Projeto de Lei n.º 015/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "altera a Lei Municipal n.º 871/2013, que trata da passagem estudantil" o que fazem na forma a seguir exposta:

EMENDA 01 (modificativa):

O parágrafo primeiro do artigo 1.º do PL 015/2019 contará com a seguinte redação:

"§ 1.º - A contrapartida dos estudantes, que se deslocam para outros Municípios, utilizando-se de transporte fornecido pelo Município, será de R\$ 5,00 (cinco reais) por viagem até o final deste ano de 2019 e de R\$ 6,00 (seis reais) no ano de 2020, para os estudantes que freqüentam o ensino médio, ensino técnico, educação de jovens e adultos, ensino superior, cursos de qualificação profissional, cursos de línguas e cursos pré-vestibular.

EMENDA 02 (modificativa):

O parágrafo segundo do artigo 1.º do PL 015/2019 contará com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



"§ 2.º-A contrapartida dos estudantes no programa será de R\$ 6,00 (seis) reais por viagem neste ano de 2019 e de R\$ 8,00 (oito) por viagem, para os que freqüentam outros cursos que não os citados no parágrafo anterior, tais como mestrado, pós-graduação e outros".

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente tendo em vista a necessidade de continuar auxiliando nossos estudantes sem prejudicar os cofres municipais.

Pontão, 08 de julho de 2019.

Daniela Oliveira

Ver. Daniela de Oliveira-PT

Carlos Eleandro Caigara

Ver. Carlos Eleandro Caigara-PCdoB

Edgar Pilonetto

Ver. Edgar Pilonetto-PT

João de Chaves

Ver. João de Chaves-PT

Velton Hahn

Ver. Velton Hahn-PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2019

Altera a lei Municipal n. 1097/2018.

Art. 1º – O art. 5º da lei municipal n.º 1097/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados nesta lei.

§ 1º Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.


§ 2º Os contratados com exposição à agentes insalubres farão jus ao adicional de Insalubridade, nos moldes da Lei Complementar 053/2018 e em consonância com o Laudo Técnico Pericial de Levantamento de Riscos Ambientais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de julho de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis:	02
Processo nº	025/2019
	
	Servidor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei n.º 20/2019, que altera artigo da lei municipal n. 1097/2018.

O referido projeto visa conceder adicional de Insalubridade para contratados com funções em que há exposição à agentes nocivos, conforme Laudo Técnico. A função contemplada com a referida Lei é a de Agente Comunitário de Saúde, conforme Laudo que segue anexo.

A urgência urgentíssima justifica-se em razão da necessidade de inclusão na Folha de Pagamento do mês de julho.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de julho de 2019


NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Fls: 03

Processo nº 025/2019


Servidor



PROJETO DE LEI Nº 021/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a contratação emergencial de servidores.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, baseado no disposto do artigo 37. IX da Constituição Federal vigente:

a) oito visitantes, com 40 horas semanais, para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor, com remuneração de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais:

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§ 1º - Ao término do contrato, o contratado terá direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que seja inferior a um ano.

§ 2º - O período aquisitivo das férias é de seis meses, de modo que a partir do sexto mês de trabalho poderá ser concedido 15 dias de férias para os contratados.

§ 3º - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto no caso da extinção do motivo que gerou a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

§ 4º - O contratado contribuirá para o RGPS-INSS.

Art. 3º. A contratação se dará após regular de processo seletivo público, que terá validade de 12 (doze) meses ou enquanto perdurar a causa que deu origem, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 1º - O fim da validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o prazo de vigência de contrato já iniciado.

Art. 4º - O contratado receberá o valor estabelecido no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração do contrato para o cargo autorizado nesta lei.

Parágrafo único - Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Fis: 02
Processo nº 027/2019
Carla de Campos
Servidor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para a contratação temporária de servidores para atuarem junto ao Programa Primeira Infância Melhor.

Os contratos das atuais visitadoras terão vigência até 10 de agosto, razão pela qual, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias, do mês de julho de 2019.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Fis. <u>04</u>
Processo nº <u>027/12019</u>
<u>Carla de Campos</u>
Servidor



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2019.

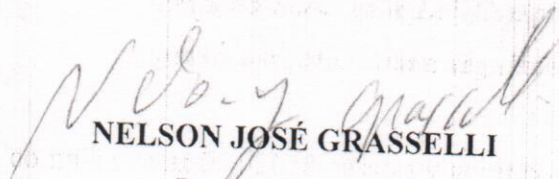
Altera o art. 16 da Lei Complementar 052/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 062/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

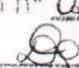
Art.1º. O Art.16 da Lei complementar 052/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A opção pelo Parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei, deverá ser efetivada até 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de julho de 2019


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fls: 02
Processo nº 0261/2019

Server



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

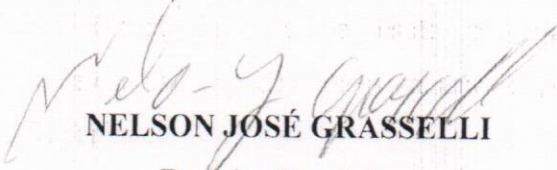
O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para prorrogar o ~~para~~ o parcelamento ou reparcelamento das dívidas Municipais.

Muitos contribuintes ainda estão procurando o Município para parcelamento e a pendência de dívidas impede o acesso a serviços, como o de horas máquinas e concessão de Direito de Superfície


Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de julho de 2019.


NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Fls: 03
Processo nº 0261/2019

Servidor